EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O Hospital Beneficente São João – HBSJ, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos e entidade beneficente de assistência social na área da saúde, inscrita no CNPJ sob nº 95.324.638/0001-94, com sede na Avenida Salzano da Cunha, nº 9, Centro, Sananduva/RS, CEP 99.840-000, torna público o presente Processo Seletivo para Médicos Clínicos destinados à prestação de serviços no Serviço de Urgência e Emergência, mediante contratação de pessoa jurídica, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção técnica de médicos clínicos para atuação presencial no Serviço de Urgência e Emergência do Hospital Beneficente São João – HBSJ, mediante posterior contratação de pessoa jurídica regularmente constituída para prestação de serviços médicos.

1.2. O processo seletivo destina-se à avaliação da qualificação técnica do profissional médico que executará pessoalmente os serviços, considerando os conhecimentos e competências necessários ao atendimento de pacientes em ambiente hospitalar de urgência e emergência.

1.3. A prestação dos serviços será formalizada mediante contrato celebrado entre o Hospital e pessoa jurídica da qual o médico selecionado seja sócio, titular ou profissional regularmente vinculado, observados os requisitos previstos neste Edital e no instrumento contratual.

1.4. O médico submetido ao presente processo seletivo será considerado profissional indicado para a execução dos serviços, de modo que sua substituição por outro profissional não poderá ocorrer automaticamente ou por decisão unilateral da pessoa jurídica contratada, dependendo de prévia anuência do Hospital e da comprovação de qualificação técnica compatível.

1.5. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à contratação, à inclusão imediata em escala ou à atribuição de quantidade mínima de plantões, permanecendo a contratação condicionada às necessidades assistenciais e administrativas da instituição.

2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorrente do presente processo seletivo terá natureza de prestação de serviços médicos por pessoa jurídica, mediante instrumento contratual próprio.

2.2. A pessoa jurídica contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e demais encargos legalmente incidentes sobre sua atividade.

2.3. As condições relativas à remuneração, disponibilidade de plantões, composição das escalas, obrigações contratuais, responsabilidade, hipóteses de substituição profissional, rescisão e demais aspectos da prestação dos serviços serão disciplinadas no respectivo contrato.

2.4. A seleção técnica disciplinada por este Edital não se confunde com concurso público, seleção para emprego ou procedimento de admissão de empregado.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo médicos que atendam, na data da inscrição, aos seguintes requisitos:

I – possuir graduação em Medicina reconhecida pelo Ministério da Educação ou diploma regularmente revalidado no Brasil;

II – possuir inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS;

III – estar em pleno exercício da profissão e não possuir impedimento ético ou legal incompatível com a atividade pretendida;

IV – possuir aptidão para atuação em serviço hospitalar de urgência e emergência;

V – apresentar a documentação indicada neste Edital;

VI – comprometer-se, se selecionado, a prestar os serviços por intermédio de pessoa jurídica regularmente constituída e apta à prestação de serviços médicos;

VII – atender às exigências para ingresso e permanência no Corpo Clínico do Hospital, quando aplicáveis.

3.2. Constituirão critérios de qualificação adicional:

I – experiência profissional comprovada em pronto atendimento, pronto-socorro ou serviço de urgência e emergência;

II – residência médica ou título de especialista registrado no CRM, especialmente em Clínica Médica ou Medicina de Emergência;

III – certificação válida em ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support;

IV – outras capacitações relacionadas ao atendimento de urgências e emergências.

3.3. A ausência de título de especialista não impedirá a participação quando não estabelecido como requisito obrigatório para a função, devendo eventual especialidade somente ser considerada quando devidamente registrada perante o Conselho Regional de Medicina.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão entre 06/11/2026 e 16/11/2026, mediante preenchimento de formulário (Anexo I – Ficha de Inscrição) no Setor Administrativo do Hospital.

4.2. O candidato deverá apresentar:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – documento oficial de identificação;

III – diploma de Medicina;

IV – carteira profissional ou certidão de regularidade perante o CREMERS;

V – Currículo profissional atualizado;

VI – documentos comprobatórios dos títulos e experiências indicados no currículo;

VII – certificados de cursos relacionados à urgência e emergência, quando existentes;

VIII – declaração de disponibilidade para prestação dos serviços nos períodos indicados pelo Hospital;

IX – declaração de ciência e concordância com as normas deste Edital.

4.3. A documentação relativa à pessoa jurídica será exigida dos candidatos aprovados no momento anterior à formalização da contratação, nos termos do item 12 deste Edital.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pela Direção do Hospital, composta por:

I – Diretor Médico do Hospital;

II – Médico Coordenador do Serviço de Urgência e Emergência;

III – um representante da Direção Administrativa.

5.2. Compete à Comissão:

I – acompanhar todas as etapas do processo;

II – verificar o atendimento aos requisitos de inscrição;

III – definir e validar o conteúdo da prova escrita;

IV – aplicar ou supervisionar a aplicação da prova;

V – proceder à correção e atribuição das notas;

VI – realizar as entrevistas;

VII – registrar as avaliações individuais;

VIII – deliberar sobre recursos e situações não previstas;

IX – elaborar ata das etapas e do resultado final;

X – encaminhar o resultado à Direção para homologação.

5.3. O integrante da Comissão deverá declarar impedimento sempre que possuir relação familiar, societária, profissional direta ou outra circunstância objetivamente capaz de comprometer sua imparcialidade em relação a qualquer candidato.

5.4. Todas as decisões relevantes da Comissão serão registradas, preservando-se a documentação do processo seletivo pelo prazo definido pelas normas internas da instituição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo compreenderá:

I – análise documental e verificação dos requisitos: eliminatória;

II – prova escrita de conhecimentos médicos: eliminatória e classificatória;

III – entrevista técnico-profissional: classificatória.

7. DA PROVA ESCRITA

7.1. A prova escrita terá peso correspondente a 90% da nota final.

7.2. A prova terá pontuação de 0 a 100 pontos e será composta por 50 questões objetivas/objetivas e estudo de caso.

7.3. A prova avaliará conhecimentos diretamente relacionados à atuação em Serviço de Urgência e Emergência, podendo compreender:

I – abordagem e estabilização inicial do paciente crítico;

II – parada cardiorrespiratória e suporte avançado de vida;

III – síndrome coronariana aguda e demais emergências cardiovasculares;

IV – insuficiência respiratória aguda e outras emergências respiratórias;

V – acidente vascular cerebral e emergências neurológicas;

VI – sepse, choque e instabilidade hemodinâmica;

VII – emergências metabólicas e hidroeletrolíticas;

VIII – intoxicações e emergências clínicas;

IX – avaliação inicial do paciente traumatizado;

X – interpretação de exames complementares usualmente empregados em urgência;

XI – critérios clínicos de internação, transferência e encaminhamento;

XII – segurança do paciente;

XIII – registros médicos e prontuário;

XIV – protocolos assistenciais de urgência e emergência;

XV – a bibliografia de 2025 referente ao ACLS, ATLS e PALS.

7.4. Será considerado habilitado o candidato que alcançar nota mínima de 70 pontos na prova escrita.

7.5. O candidato que não alcançar a nota mínima será eliminado, independentemente da realização da entrevista.

8. DA ENTREVISTA TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.1. A entrevista corresponderá a 10% da nota final.

8.2. Somente serão entrevistados os candidatos habilitados na prova escrita.

8.3. A entrevista será realizada pela Comissão e deverá seguir roteiro padronizado, aplicável igualmente a todos os candidatos.

8.4. Serão avaliados os seguintes critérios, conforme ficha padronizada:

Critério	Pontuação
Experiência em urgência e emergência	0 a 3
Raciocínio clínico e tomada de decisão diante de situação-problema	0 a 3
Comunicação e trabalho em equipe	0 a 2
Conhecimento da dinâmica hospitalar e segurança assistencial	0 a 1
Disponibilidade compatível com as necessidades do serviço	0 a 1
TOTAL	**10 pontos**

8.5. Para avaliação do raciocínio clínico, poderá ser apresentada situação hipotética relacionada ao atendimento de urgência ou emergência, idêntica ou equivalente para todos os candidatos.

8.6. A Comissão deverá preencher ficha individual de avaliação, com indicação da pontuação atribuída em cada critério.

8.7. É vedada a atribuição de pontuação com base em critérios pessoais, discriminatórios ou não previstos neste Edital.

9. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A pontuação obtida na prova escrita, inicialmente apurada em escala de 0 a 100, será convertida proporcionalmente para o limite máximo de 90 pontos.

9.2. A entrevista corresponderá a até 10 pontos.

9.3. A nota final será obtida pela soma da pontuação ponderada da prova escrita e da pontuação da entrevista, totalizando no máximo 100 pontos.

9.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

9.5. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação na prova escrita;

II – maior pontuação no componente de raciocínio clínico da entrevista;

III – maior experiência comprovada em urgência e emergência;

IV – residência médica ou título de especialista em Medicina de Emergência ou Clínica Médica, com respectivo RQE;

V – maior tempo de exercício profissional como médico;

VI – persistindo o empate, sorteio registrado em ata pela Comissão.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso fundamentado contra: I – indeferimento de inscrição; II – resultado da prova escrita; III – resultado preliminar do processo seletivo.

10.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 5 dias úteis após a divulgação do respectivo resultado.

10.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou destituídos de fundamentação mínima.

10.4. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar manifestação técnica de profissional não participante da avaliação original, quando necessário.

10.5. Após julgamento dos recursos, será divulgado o resultado definitivo.

11. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado preliminar será divulgado em até 7 dias após a realização das etapas.

11.2. Encerrado o prazo recursal e julgados os recursos eventualmente apresentados, a Comissão encaminhará o resultado definitivo à Direção do Hospital.

11.3. O resultado final será homologado pela Direção da instituição.

11.4. A classificação gera apenas expectativa de contratação, observadas a necessidade assistencial, disponibilidade de escalas e demais condições previstas neste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

12.1. Quando convocado, o médico selecionado deverá indicar a pessoa jurídica mediante a qual serão prestados os serviços.

12.2. A pessoa jurídica deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviços médicos e apresentar, no mínimo:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – contrato social ou ato constitutivo atualizado;

III – comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho Regional de Medicina, quando exigível;

IV – indicação de Diretor Técnico Médico, quando exigida pela regulamentação profissional;

V – certidões de regularidade fiscal que forem definidas pelo Hospital;

VI – dados bancários de titularidade da pessoa jurídica;

VII – documentos do representante legal;

VIII – demais documentos previstos nas normas internas da instituição e no contrato.

12.3. A pessoa jurídica deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal e profissional durante toda a vigência do contrato.

12.4. A aprovação técnica do profissional não implica aprovação automática da pessoa jurídica indicada, ficando a contratação condicionada à análise de sua regularidade documental.

12.5. Na hipótese de impossibilidade de contratação da pessoa jurídica apresentada, poderá ser concedido ao candidato prazo de ___ dias para regularização ou indicação de outra pessoa jurídica da qual participe ou com a qual mantenha vínculo juridicamente compatível, sem alteração do médico cuja capacidade técnica foi objeto da seleção.

13. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Pela prestação dos serviços médicos efetivamente realizados, a pessoa jurídica contratada fará jus à remuneração correspondente a R$ 110,00 por hora de plantão médico, conforme modalidade definida pelo Hospital e consignada no instrumento contratual.

13.2. A remuneração será devida exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados pelo médico selecionado ou por substituto previamente autorizado, quando cabível, e devidamente registrados nos controles institucionais e na escala médica.

13.3. O faturamento será realizado mensalmente pela pessoa jurídica contratada, mediante emissão de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados no período de competência, após conferência e validação pelo setor responsável do Hospital.

13.4. O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, ou no prazo de 15 dias contados do recebimento da nota fiscal regularmente emitida e validada, conforme procedimento administrativo adotado pelo Hospital.

13.5. A pessoa jurídica contratada será integralmente responsável pelos tributos, contribuições, encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações legalmente incidentes sobre sua atividade e sobre os valores recebidos.

13.6. Não serão devidos valores relativos a plantões ou horas não efetivamente realizados, ainda que previamente previstos em escala, ressalvadas as hipóteses expressamente disciplinadas no contrato.

13.7. Eventuais diferenças de remuneração decorrentes de período, horário, feriados ou outras condições específicas somente serão aplicáveis quando expressamente previstas pelo Hospital no instrumento contratual ou em documento complementar.

13.8. Eventuais reajustes dos valores da prestação de serviços dependerão de deliberação do Hospital e de formalização por instrumento próprio, não decorrendo automaticamente da aprovação ou classificação neste processo seletivo.

13.9. A classificação e a eventual contratação não asseguram quantidade mínima mensal de plantões, horas ou faturamento, salvo previsão expressa em contrário no contrato firmado entre as partes.

13.10. Os valores e a sistemática de pagamento serão considerados conhecidos e aceitos pela pessoa jurídica no momento da formalização contratual, sem prejuízo das condições específicas que venham a constar do respectivo instrumento.

14. DA VINCULAÇÃO DO PROFISSIONAL SELECIONADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A avaliação e classificação obtidas neste processo são pessoais e vinculadas ao médico candidato.

14.2. A contratação da pessoa jurídica não autoriza a substituição irrestrita do profissional selecionado por outros médicos integrantes de seus quadros.

14.3. Eventual substituição deverá: I – ser previamente comunicada e autorizada pelo Hospital; II – decorrer de necessidade justificada; III – recair sobre profissional que possua habilitação e qualificação compatíveis com as exigidas neste Edital; IV – observar as normas do Corpo Clínico e da Direção Técnica.

14.4. Substituições frequentes ou permanentes poderão exigir nova avaliação técnica do profissional substituto ou celebração de ajuste contratual específico.

15. DA CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As convocações ocorrerão preferencialmente segundo a ordem de classificação, consideradas as necessidades de cobertura da escala e a disponibilidade previamente informada pelos candidatos.

15.2. A ausência de disponibilidade para determinado plantão não ocasionará automaticamente a exclusão do candidato, salvo quando incompatível de forma reiterada com as necessidades que fundamentaram sua seleção.

15.3. A definição e organização das escalas observarão critérios assistenciais e operacionais do Serviço de Urgência e Emergência.

15.4. O número de plantões disponibilizado poderá variar conforme demanda, composição da equipe, necessidade institucional e demais circunstâncias assistenciais.

16. DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

O profissional designado pela pessoa jurídica contratada deverá:

I – realizar avaliação, diagnóstico, tratamento e demais atos médicos inerentes ao atendimento de urgência e emergência;

II – observar os protocolos institucionais;

III – realizar registros completos, legíveis e tempestivos no prontuário;

IV – cumprir as normas de segurança do paciente;

V – atender às rotinas de regulação, transferência e internação;

VI – comunicar intercorrências relevantes à coordenação médica;

VII – integrar-se às equipes médica, de enfermagem e multiprofissional;

VIII – preservar o sigilo médico e a proteção dos dados dos pacientes;

IX – observar o Código de Ética Médica e as normas do CFM e CREMERS;

X – cumprir o Regimento Interno do Corpo Clínico e demais normas internas aplicáveis.

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

17.1. O resultado terá validade de 06 meses, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado pela instituição.

17.2. Durante esse período, poderão ser convocados candidatos classificados para celebração de contratos conforme necessidade assistencial.

17.3. O Hospital poderá realizar novo processo seletivo durante o período de validade quando houver necessidade de ampliação do número de profissionais ou insuficiência do cadastro existente.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Os dados fornecidos pelos candidatos serão tratados para as finalidades inerentes à realização do processo seletivo, avaliação, classificação, contratação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias da instituição.

18.2. Os documentos e informações serão acessados somente pelos setores e profissionais necessários à condução do processo e à eventual contratação, ressalvadas as hipóteses legais de divulgação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital.

19.2. Informações ou documentos falsos ou inexatos poderão resultar na exclusão do candidato ou, se constatados posteriormente, na adoção das medidas contratuais cabíveis.

19.3. O Hospital poderá suspender ou cancelar o processo seletivo por razões técnicas, assistenciais, econômicas ou administrativas, mediante decisão da Direção.

19.4. Alterações deste Edital deverão ser divulgadas pelo mesmo meio utilizado para sua publicação.

19.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Direção do Hospital quando necessário.

19.6. Integram este Edital: Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II – Conteúdo Programático da Prova; Anexo III – Ficha Padronizada de Entrevista; Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo; Anexo V – Relação de Documentos da Pessoa Jurídica para Contratação.

Sananduva/RS, 06 de outubro de 2026.

Roberto Luis Testa
Presidente do HBSJ

Etaine dos Santos Roxo
Diretora Médica do HBSJ
CRM/RS nº 32361

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 003/2026 – Processo Seletivo para Prestação de Serviços Médicos no Serviço de Urgência e Emergência

*Preencher com letra legível ou de forma digitada. Campos marcados com * são obrigatórios.*

Nº de inscrição: _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo *			
CPF *	RG / Órgão emissor *	Data de nascimento *	Sexo
Nacionalidade	Naturalidade (cidade/UF)	Estado civil	
Endereço residencial (rua, nº, complemento) *			Bairro
Cidade / UF *		CEP *	Telefone fixo
Celular / WhatsApp *		E-mail *	

2. FORMAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

Instituição de graduação em Medicina *			Ano de conclusão *
Diploma revalidado no Brasil? (se graduado no exterior) ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica			
Nº de inscrição no CREMERS *	Data da inscrição no CRM *	Situação no CRM ☐ Ativa ☐ Outra	
Residência médica (área / instituição / ano de conclusão)			
Título de especialista / Área		Nº do RQE	Ano de obtenção
Tempo total de exercício profissional como médico (anos/meses)			

3. EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (item 3.2, I)

Local / Instituição	Setor (PA, PS, UPA, SAMU, UTI)	Início	Término

Tempo total de experiência em urgência e emergência: _____ anos e _____ meses			

4. CAPACITAÇÕES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (item 3.2, III e IV)			
Certificação / Curso	**Possui?**	**Instituição certificadora**	**Validade**
ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support	☐ Sim ☐ Não		
ATLS – Advanced Trauma Life Support	☐ Sim ☐ Não		
PALS – Pediatric Advanced Life Support	☐ Sim ☐ Não		
Outro: _____	☐ Sim ☐ Não		
Outro: _____	☐ Sim ☐ Não		

5. DISPONIBILIDADE PARA PLANTÕES (assinale os períodos disponíveis)				
Período	**Dias úteis**	**Sábados**	**Domingos**	**Feriados**
Diurno (07h às 19h)	☐	☐	☐	☐
Noturno (19h às 07h)	☐	☐	☐	☐
Plantão de 24 horas	☐	☐	☐	☐
Quantidade estimada de plantões por mês: _____ Observações: _____				

6. DOCUMENTOS ENTREGUES (item 4.2 – conferência no ato da inscrição)		
Documento	**Candidato**	**Conferido (HBSJ)**
I – Ficha de inscrição devidamente preenchida	☐	☐
II – Documento oficial de identificação	☐	☐
III – Diploma de Medicina	☐	☐
IV – Carteira profissional ou certidão de regularidade perante o CREMERS	☐	☐
V – Currículo profissional atualizado	☐	☐
VI – Comprovantes dos títulos e experiências indicados no currículo	☐	☐

VII – Certificados de cursos em urgência e emergência (quando houver)	☐	☐
VIII – Declaração de disponibilidade	☐	☐
IX – Declaração de ciência e concordância com o Edital	☐	☐

7. PESSOA JURÍDICA (informativo – documentação exigida somente na contratação, item 12)	
Já possui pessoa jurídica para prestação de serviços médicos? ☐ Sim ☐ Não, mas providenciarei se selecionado(a)	
Razão social (se houver)	CNPJ
Vínculo com a PJ ☐ Sócio ☐ Titular ☐ Profissional vinculado	

8. DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que:

a) as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e estou ciente de que informações ou documentos falsos ou inexatos poderão resultar na minha exclusão do processo seletivo ou na adoção das medidas contratuais cabíveis (item 19.2);

b) li, compreendi e concordo integralmente com as normas do Edital nº 003/2026 (item 19.1);

c) possuo disponibilidade para a prestação dos serviços nos períodos indicados no campo 5 desta ficha;

d) estou ciente de que a contratação, se selecionado(a), ocorrerá exclusivamente por intermédio de pessoa jurídica regularmente constituída, sem vínculo empregatício (itens 2.1 e 2.4), e de que a aprovação não gera direito à contratação nem a quantidade mínima de plantões (itens 1.5 e 11.4);

e) estou em pleno exercício da profissão e não possuo impedimento ético ou legal incompatível com a atividade pretendida;

f) autorizo o tratamento dos meus dados pessoais pelo Hospital Beneficente São João para as finalidades do processo seletivo e da eventual contratação, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do item 18 do Edital.

Sananduva/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

9. USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL		
Data de recebimento	Horário	Responsável pelo recebimento
Situação da inscrição ☐ Deferida ☐ Indeferida		Motivo do indeferimento (se houver)
Assinatura do responsável – Comissão de Seleção		

✂ destaque aqui

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 003/2026 (via do candidato)	
Nome do(a) candidato(a)	Nº de inscrição

Nº CREMERS	Data de recebimento	Assinatura e carimbo do Hospital